

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer medidas de controle para a liberação de início do trabalho de forma segura, garantindo a integridade e saúde das pessoas, instalações e meio ambiente evitando eventos potenciais como incidente ou acidentes.

2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este procedimento é aplicável a todos os profissionais próprios e prestadores de serviço (terceiros), que executam atividades rotineiras críticas e não rotineiras, em instalações e trechos da RUMO Logística – VP INFRAESTRUTURA. Em caso de atividades desenvolvidas nas instalações de um contratante, deverão ser incorporados a esta diretriz os requisitos contratuais específicos.

3. DEFINIÇÕES

- **Análise de Segurança da Tarefa (AST):** Análise de risco documentada, com registro de cada etapa da tarefa, identificando perigos e riscos, com recomendações de controle para evitar incidentes ou acidentes.
- **Análise Preliminar de Risco (APR):** Avaliação inicial, usado para identificar os perigos e riscos associados à execução do trabalho, determinando medidas de controle para evitar incidentes ou acidentes.
- **Áreas de Risco:** São todas aquelas em que haja produtos, materiais, equipamentos, máquinas e processos que apresentem riscos peculiares às atividades desenvolvidas, para as quais medidas específicas de segurança são necessárias.
- **Atividade Rotineira:** São atividades que fazem parte da rotina de trabalho dos profissionais. Estão descritas em PD(s), IT (s) e AST(s), ou ocorrem com frequência, conforme matriz de risco. As atividades e situações rotineiras são aquelas inerentes à rotina de trabalho, previstas, executadas de forma habitual no dia a dia e consideradas atividades normais de trabalho para a equipe envolvida.

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- **Atividade Rotineira com Risco Específico:** São atividades que ainda que rotineiras, pelo risco envolvido ou cenário em que serão desenvolvidas, requerem a emissão de permissão de trabalho, adicionalmente à existência da documentação acima (PP, IT, AST). São elas:
 - Escavação civil (profundidade superior a 1,25 metro).
 - Atividade de movimentação de cargas com uso de equipamentos de guindar.
 - Atividades envolvendo trabalho em altura.
 - Serviços não relacionados com eletricidade a serem realizados por equipe não qualificada para trabalhos em eletricidade dentro da Zona Controlada (entorno de parte condutora energizada, não segregada, acessível, de dimensões estabelecidas de acordo com o nível de tensão, cuja aproximação só é permitida a profissionais autorizados. A ser definido conforme legislação ou normas técnicas ou de Risco, em subestações elétricas ou nos seus pátios (ex: capina, limpeza e manutenção predial entre outros).
 - Qualquer trabalho nas instalações de sistemas elétricos de potência e/ou em alta tensão (acima de 1KV) sobtensão onde o trabalhador realize as atividades dentro da Zona de Risco (entorno de parte condutora energizada, não segregada, acessível inclusive acidentalmente, de dimensões estabelecidas de acordo com o nível de tensão, cuja aproximação só é permitida a profissionais autorizados e com a adoção de técnicas e instrumentos apropriados de trabalho. A ser definido conforme legislação ou normas técnicas).
 - Atividades em eletricidade não previstas nos procedimentos internos.
 - Testes radiográficos envolvendo trabalho de gamagrafia.
 - Trabalhos em espaço confinado.
 - Atividades em áreas em comissionamento ou com equipamentos em testes.
 - Estão nesta classificação ainda: abastecimento de máquinas, atividades à quente, espaço confinado, produtos perigosos, mobilização/desmobilização de canteiros que envolvam atividades críticas.
- **Atividade Não Rotineira:** São aqueles que não possuem IT(s), PP(s) e AST(s), ou

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

que ocorrem com menor frequência, conforme matriz de risco. Diferente das atividades rotineiras, as atividades e situações não rotineiras são ocasionais, não frequentes, e podem porventura serem decorrentes de situações não previstas ou planejadas. São consideradas ainda atividades não rotineiras, as atividades que, por questão de cronograma do projeto, estão sendo realizadas pela primeira vez. Contempla atividades de prestação de serviço realizada por fornecedores aos terceiros ou à RUMO.

- **Atividade Crítica:** São atividades tais como, espaço confinado, produto perigoso, trabalho em altura, trabalho a quente, trabalho com eletricidade, movimentação e içamento de cargas, escavações, ou outro definido pela matriz de risco, que por sua própria natureza e/ou ambiente de execução, tem alto potencial de incidentes ou acidentes com alto potencial de fatalidade.
 - **Dono da Área:** Profissional RUMO ou Gerenciadora credenciado e formalmente autorizado pelo gerente de projeto, responsável pela emissão da PT para início da execução do serviço. Esse papel pode ser desempenhado pela empresa terceira: chefe dos encarregados, mestre de obra, supervisor, engenheiro, gerente, diretor, etc, desde que formalmente designado através de lista gerenciada, aprovada pelo Gerente do Projeto RUMO e Gerente de Segurança do Trabalho RUMO.
 - **Responsável pela equipe de execução:** Profissional credenciado, responsável pela requisição da Permissão para Trabalho ao DONO DA ÁREA, pela preparação, execução, conclusão de um trabalho e pela equipe envolvida na atividade.
 - **Espaço Confinado:** qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:
 - a) Não ser projetado para ocupação humana contínua;
 - b) Possuir meios limitados de entrada e saída;
 - c) Em que exista ou possa existir atmosfera perigosa;
- Nota:** Para este tipo de atividade, deve ser seguido o procedimento PP-SEG-007- Trabalho em Espaço Confinado.
- **Ordem de Serviço (OS):** Instrumento legal onde a RUMO Logística e as Contratadas comunicam aos profissionais sobre suas atividades e riscos inerentes ao cargo.

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- **Permissão de Trabalho em Espaço Confinado:** Avaliação inicial para entrada e execução de trabalho em espaço confinado de acordo com a NR 33.
- **Permissão de Trabalho:** Autorização planejada para a realização de um trabalho seguro, emitida de forma compartilhada pelo Solicitante (dono da área), pelo Responsável pela equipe que irá executar a tarefa ou executante(s) e profissional da Segurança do Trabalho. A PT deve ser registrada por meio de um documento formalizado (Formulário Específico) e impresso em 2 (duas) vias.
- **Procedimento De Segurança e Saúde Ocupacional (PP-SEG):** guia de conduta padronizando a execução das atividades na RUMO Logística.
- **RNC:** Registro de Não Conformidade.
- **Trabalho a Quente:** Qualquer operação temporária que envolva chama exposta ou produza calor ou faísca, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos. Inclui corte com maçarico, policorte, martelo, solda oxiacetilênica, solda por arco, jateamento com gralha de aço, lixamento, esmerilhamento, goivagem, aquecimento com chama exposta ou outro tipo de atividade que possa gerar centelha, fagulha ou chama.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- Quando detectada a necessidade de serviço rotineiro, não rotineiro e rotineira com risco específico, deve ser feita a verificação da existência de Análise de Risco da Tarefa com antecedência à execução do serviço.
- Quando equipes distintas de Executantes forem trabalhar no mesmo equipamento e/ou instalação, o **DONO DA ÁREA** deverá avaliar a viabilidade da sua realização. Neste caso, cada equipe deverá ter emitida sua PT contemplando especificamente a sua atividade.
- A realização do teste do equipamento, instalação ou sistema só poderá ser realizada ou autorizada pelo **DONO DA ÁREA**.
- Para os trabalhos a serem realizados nos fins de semana e feriados que requeiram a mobilização de equipe que não desempenha atividade em regime de turno, deverá ser estabelecido o planejamento necessário para a realização do serviço cumprindo na

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

Íntegra as diretrizes deste procedimento.

- O cumprimento deste procedimento não afeta o direito do trabalhador de interromper suas atividades na ocorrência de risco grave e eminente em saúde e segurança, estando o empregado assegurado pelo Direito de recusa ao trabalho.
- Para aprovação da PT, será necessário o envolvimento do **DONO DA ÁREA** e do **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** que deverão assinar os formulários autorizando o início dos trabalhos após verificação de toda a documentação e realizar uma inspeção no local de execução das atividades.
- As permissões de trabalho poderão ser revalidadas, quando houver paralisações das atividades por motivos adversos e seu retorno se der dentro do turno de trabalho com a mesma equipe. Só é permitida uma revalidação por permissão de trabalho emitida.
- O **DONO DA ÁREA** e o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** não poderão ser as mesmas pessoas, sendo que ambos deverão exercer cargo de liderança (encarregado, supervisor ou acima).
- A PT deverá conter o número da Análise de Risco relacionada à atividade executada.

Para as permissões de trabalho de escavação, a área de engenharia da contratada e RUMO deverá ser consultada. Deve ser seguido o procedimento PP-SEG-012 - Procedimento para estabilidade do solo. Para os trabalhos de escavação, não se deve emitir uma PT se não tiver um projeto detalhado das escavações incluindo locações, interferências e outras informações de caráter relevante. O RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO deverá dar entrada da solicitação de liberação da PT ao DONO DA ÁREA que deve envolver a equipe de Engenharia, que antes de fazer a liberação no campo irá analisar todos os projetos envolvidos evitando assim expor o operador a risco. O executante deverá se organizar e planejar a atividade de maneira a evitar solicitações de liberações imediatas, respeitando o tempo para análise e liberação.

- É obrigatório emitir nova PT, sempre que:
 1. Encerrar o prazo de validade;
 2. Após interrupções e/ ou atrasos acima de 2 horas, em que as condições iniciais do trabalho forem alteradas;

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

3. Ocorrer rasuras ou emendas no preenchimento.

5. CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM

Os envolvidos na liberação da PT, **DONO DA ÁREA** e **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO**, deverão passar por capacitação formal com duração mínima de 4h, com reciclagem anual e obter aproveitamento mínimo de 90% de aproveitamento na avaliação escrita do treinamento.

A capacitação deverá ser realizada pela equipe de segurança da RUMO ou profissional devidamente certificado pela RUMO.

Deverão ser realizados treinamentos de reciclagem em intervalo inferior a 1 (um) ano nas seguintes situações:

- a) Recorrência de violações;
- b) Revisão do Procedimento de PT;
- c) Retorno ao trabalho após afastamento superior a 90 dias;
- d) Ocorrência de acidente onde seja comprovada falha na liberação da PT pelos emissores.

6. PROCESSO

A PT deverá ser emitida para todas as atividades não rotineiras e atividades críticas, ainda que rotineiras.

- Antes do início da atividade, o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** deve definir o ferramental, as proteções, a equipe necessária e o ambiente onde a atividade será executada;
- A responsabilidade pela liberação/preparação do cenário para a execução da atividade é do **DONO DA ÁREA**. Caso a preparação do local seja escopo do **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO**, esta atividade deverá estar detalhada na PT.
- A Segurança do Trabalho deverá avaliar a necessidade de efetuar monitoramento das condições ambientais (teor de oxigênio, explosividade, toxicidade, outras) e se necessário, executar as devidas medições e liberação.

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- Na execução de atividade em ambiente pertencente à outra área/empresa/propriedade particular, cabe ao **DONO DA ÁREA**, realizar a comunicação entre as Partes e anotar as considerações pertinentes de forma detalhada no formulário de PT.
- Na análise da atividade considerar a necessidade de isolamento e garantir a realização do mesmo ANTES do início da atividade.
- A liberação deve ser realizada em conjunto pelo **DONO DA ÁREA, RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** e Segurança do Trabalho.
- Caso o papel de **DONO DA ÁREA** seja desempenhado pelo FORNECEDOR, deverá ser definida em CD - Carta de Designação para liberação de PT específica o prazo e frequência da validação por parte da RUMO/Gerenciadora.
- Toda liberação de trabalho deverá ser realizada no local onde as atividades serão executadas. A PT NUNCA deve ser emitida do canteiro, ponto de apoio ou contêiner.
- Os **DONOS DA ÁREAS** deverão avaliar os riscos operacionais e ao meio ambiente e para cada risco deverá definir qual a proteção/barreira adotada visando evitar acidentes ou incidentes.
- Antes de liberar a PT, os emitentes devem assegurar que todos os executantes estejam habilitados de acordo com a especialidade a ser desempenhada (caldeireiro, carpinteiro, eletricista, soldador, trabalho em altura, operador de PTA etc.), através da verificação do crachá, assim como as capacitações exigidas por lei e requisitos internos: NR10 – serviços elétricos, NR35-trabalhos em altura, NR20 – abastecimento de combustíveis, NR33 – espaço confinado, Chefe de Boletim etc.
- Antes do início do trabalho os emitentes devem validar as medições realizadas e se necessária, definir frequência de reavaliação.
- A validade da PT fica condicionada à presença do **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** que a assinou no local da atividade ou dentro do seu campo de visão.
- Em caso de substituição do **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO**, deve ser dada baixa na PT e emitida nova PT.
- O serviço só poderá ser iniciado após a emissão da PT com a autorização e assinatura

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

de todos os responsáveis.

- Qualquer atividade em andamento deve ser imediatamente interrompida em caso de emergência que demande evasão da equipe. Exemplo: incêndio no local da atividade ou em área próxima, acidente grave etc. Para reiniciar o serviço, o **DONO DA ÁREA** e o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** devem reavaliar o cenário, em conjunto com a Segurança do Trabalho. Caso haja alteração nas condições da atividade, encerrar a PT anterior e emitir uma nova.
- Todos os serviços a céu aberto devem ser interrompidos conforme orientação do PAE – Plano de Atendimento à Emergências no item Descargas Atmosféricas. Detalhar na PT ou através de outro instrumento formal como se dará tal comunicação com as equipes de trabalho.
- Cabe ao **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** avaliar o estado físico e emocional da equipe que executará o trabalho.
- Em caso de atividades desenvolvidas nas instalações de empresa distinta da RUMO, deverá ser emitida Instrução de Trabalho, detalhando os requisitos contratuais aplicáveis.

7. NÃO CONFORMIDADES NO PROCESSO

Constituem desvios de PT:

- Liberar a PT com rasuras;
- Alterar a descrição da PT durante a execução da atividade;
- Liberar a PT sem confirmar a capacitação e habilitação da equipe;
- Liberar a PT se avaliar a conformidade dos equipamentos e ferramentas utilizadas;
- Trabalhar sem a PT devidamente autorizada por todos os envolvidos;
- Encerrar a PT sem a inspeção do local;
- Não manter a PT e seus anexos visíveis no local da atividade (PT,AST,APR, checklists);
- Não realizar os checklists de pré-uso onde eles são requeridos;

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- i) Ausência de assinatura de alguma envolvido na PT;
- j) Não orientar a equipe sobre como proceder em caso de emergência: rota de fuga, ponto de encontro, contatos de emergência e PAE – Plano de Atendimento à Emergências;
- l) Não atender às determinações previstas na PT.

8. EMISSÃO DA PT – GESTÃO DO DOCUMENTO

A PT deve ser preenchida forma LEGÍVEL e CLARA. Não deve ser rasurada. Em caso de erros ou rasuras uma nova PT deve ser preenchida e as vias rasuradas devem ser guardadas a título de controle.

A PT deve ser emitida em 02 (DUAS) vias:

- A 1ª via deve permanecer com o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** que deverá providenciar para que ela permaneça exposta e visível no local da atividade e protegida contra intempéries até a finalização da atividade.
- A 2ª via deve permanecer com o **DONO DA ÁREA**, em local pré-definido e de fácil resgate/consulta.

9. VALIDADE DA PT

As PT's emitidas terão validade somente para o turno em que foi autorizada. Para o próximo turno, nova autorização deverá ser solicitada através da emissão de nova PT.

Em caso de situações especiais, a revalidação do documento será estabelecida pela área de segurança do trabalho a partir de uma análise de risco previamente realizada.

10. BAIXA DA PT

Para algumas atividades, após a conclusão do trabalho, o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO** deverá comunicar ao **DONO DA ÁREA** onde o trabalho estava sendo realizado para assinar juntamente com ele o fechamento da PT. Verifique no formulário de PT de cada atividade esta necessidade.

O **DONO DA ÁREA**, junto com o **RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE EXECUÇÃO**, deverá inspecionar o local e avaliar as condições de segurança, organização e limpeza antes de

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

encerrar o documento.

As Vias da PT deverão ser arquivadas por 5 anos, juntamente com os seus anexos. PT's de espaço confinado também devem ser arquivadas por 05 anos e de acidente de trabalho, por 10 anos.

11. REFERÊNCIAS

Normas Regulamentadoras – NR(s), da Portaria n.º 3214, de 8 de junho de 1978, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12. RESPONSABILIDADES

12.1 Empregados RUMO e Prestadores de Serviço (FORNECEDORES):

- Cumprir o procedimento para liberação do trabalho: rotineiro, não rotineiro e especial;
- Suspender o trabalho quando evidenciar o não cumprimento das normas de segurança;
- Suspender o trabalho quando ocorrer incidente ou acidente durante a execução do trabalho, informando o dono da área e segurança do trabalho.

12.2 Dono da área:

- Manter o seu credenciamento dentro da validade;
- Participar liberação da atividade in loco;
- Garantir a preparação da área para a execução segura da atividade;
- Não autorizar a atividade ou interromper caso as recomendações não sejam providenciadas ou seguidas;
- Cumprir todas as recomendações de segurança do trabalho conforme definido na liberação do trabalho, descritas na PT especial ou não rotineira, AST(s), APR, OS, PO(s) e Check Lists;
- Manter a 2ª via em local de fácil resgate, permitindo controle das frentes de trabalho e número de pessoas;

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- Dar baixa na PT após constatar in loco que todas as condições técnicas e operacionais e de ordem e limpeza estejam atendidas.

12.3 Responsável pela equipe de execução

- Manter o seu credenciamento dentro da validade;
- Participar liberação da atividade in loco;
- Cumprir todas as recomendações de segurança do trabalho conforme definido na liberação do trabalho, descritas na PT especial ou não rotineira, AST(s), APR, OS, PO(s) e Check Lists;
- Manter 1ª via disponível na frente de trabalho para fins de comprovação e auditoria;
- Garantir que a sua equipe esteja informada sobre os cuidados a serem tomados durante a execução do serviço, assim como dos procedimentos a serem adotados em caso de emergência;
- Garantir que os EPI's e proteções solicitadas na PT sejam providenciados e utilizados corretamente;
- Manter o acompanhamento da atividade sob sua responsabilidade durante toda a execução da mesma;
- Assegurar as condições adequadas de organização e limpeza do local do trabalho durante a execução do serviço e após a sua conclusão;
- Dar baixa na PT após a conclusão junto com o **DONO DA ÁREA**;
- Assegurar que antes da baixa da PT o local esteja organizado e limpo, todos os resíduos tenham sido recolhidos e dispostos em local adequado;
- Encaminhar e manter a equipe em local seguro em caso de emergência.

12.4 Segurança do Trabalho:

- Revisar e manter atualizado este procedimento;
- Capacitar os emitentes de PT;

	PP – PROCEDIMENTO PADRÃO	PP-SEG-003	Área responsável: VP de Infraestrutura
	PERMISSÃO PARA TRABALHO		Revisão: R0
	DIRETORIA: VP DE INFRAESTRUTURA		Página: 13
	ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO		Data: 10/01/2025

- Participar da abertura e liberação in loco;
- Realizar auditorias nas frentes de trabalho para acompanhamento;
- Suspender o trabalho quando evidenciar o não cumprimento das normas de segurança;
- Abrir ou solicitar ao gestor o registro de não conformidade – RNC.

12.5 Gerente de Projeto:

- Garantir a aplicação desse procedimento em todos os projetos sob sua responsabilidade;
- Definir e aprovar a lista gerenciada junto com a área de Segurança do Trabalho;
- Assegurar que sejam implementadas medidas administrativas em caso de descumprimento dessa diretriz.

12.6 Gestores de Contrato/ Coordenadores de Projeto:

- Formalizar a relação de **DONOS DE ÁREA** e **RESPONSÁVEIS PELAS EQUIPES DE EXECUÇÃO** autorizados a emitir PT;
- Requerer a medida administrativa e RNC em caso de recorrência de desvios.

13. REVISÃO E APROVAÇÃO

Nome	Cargo	Data
Silvia Cristina Marques de Souza	Gerente de Seg. do Trabalho	10/01/2025
Bárbara Nívea Ribeiro Batista	Especialista em Segurança do Trabalho	10/01/2025
Renata Twardowsky Ramalho	Gerente Executiva de Seg. do Trabalho	10/01/2025

14. ANEXOS

Anexo 1 - FO-SEG-011 - PT – Permissão de Trabalho;

Anexo 2 - FO-SEG-010 - Carta Designação para PT.